



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 038, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

A Sua Excelência o Senhor  
**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, com a seguinte ementa: “Altera a Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025), com o objetivo de criar no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 14.00.00, a Unidade Orçamentária 14.03.00 – Fundo de Bem Estar Animal”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 30 de junho de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Processo nº 50251/2025



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº / 2025**

ALTERA A LEI Nº 6.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025), COM O OBJETIVO DE CRIAR NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 14.00.00, A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14.03.00 – FUNDO DE BEM ESTAR ANIMAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025), no Órgão 14.00.00, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Unidade Orçamentária 14.03.00, Fundo de Bem Estar Animal, com a seguinte redação:

14.03.00 – FUNDO DE BEM ESTAR ANIMAL

18.541.0027.2.159 - Fomentar Fundo Municipal para o Bem-Estar Animal.

<i>CÓDIGO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>NATUREZA</i>	<i>FR</i>	<i>VALOR</i>
<b>14.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	-	-	-
<b>14.03.00</b>	<b>Fundo de Bem Estar Animal</b>	-	-	-
18.541.0027.2.159	Fomentar Fundo Municipal para o Bem-Estar Animal	3.3.90.00.00	1.759.0000.0000	980.000,00
18.541.0027.2.159	Fomentar Fundo Municipal para o Bem-Estar Animal	4.4.90.00.00	1.759.0000.0000	20.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender a dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2025 do artigo 1º, conforme art. 43, § 1º, III da Lei 4320/1964.

Art. 3º A suplementação de que trata o artigo 1º será destinada a atender as dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 4º Para efeito da suplementação prevista no artigo 1º ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra,        de                                de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

**R\$ 1,00**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>14.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	-	-	-
<b>14.03.00</b>	<b>Fundo de Bem Estar Animal</b>	-	-	-
18.541.0027.2.159	Fomentar Fundo Municipal para o Bem-Estar Animal	3.3.90.00.00	1.759.0000.0000	980.000,00
18.541.0027.2.159	Fomentar Fundo Municipal para o Bem-Estar Animal	4.4.90.00.00	1.759.0000.0000	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO III- ANULAÇÃO**

**R\$ 1,00**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>14.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	-	-	-
<b>14.02.00</b>	<b>Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>	-	-	-
18.541.0024.2.149	Fomentar, gerenciar e operacionalizar o Fundo do M	3.3.90.00.00	1.759.0000.0000	1.000.0000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICAÇÃO**

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes desse ilustre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Altera a lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024 (Lei orçamentária anual do exercício de 2025), com o objetivo de criar no quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 14.00.00, a unidade orçamentária 14.03.00 – Fundo de Bem-Estar Animal.

O presente projeto de lei visa a autorização de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender a dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2025 do artigo 1º, conforme art.43, §1º, III da Lei 4320/1964.

Considerando a Portaria nº 018-R, de 19 de maio de 2025, do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, que estabeleceu as diretrizes para a fase de adesão e repasse de recursos do Segundo Ciclo do Programa PET VIDA. Este programa, amparado pela Lei nº 11.792/2023, Lei Complementar nº 1.052/2023 e Decreto nº 5465-R/2023, visa promover o bem-estar e a proteção animal no estado.

Considerando que o Município da Serra/ES foi habilitado para receber um repasse de R\$ 892.459,92 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) do Programa PET VIDA. Os recursos serão utilizados em ações como castração, hemograma, microchip e atendimento veterinário

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para o Fundo Municipal para o Bem-Estar Animal e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, sendo tal Fundo, instituído pela Lei nº 6.164, de 22 de abril de 2025. Essa lei alterou o artigo 1º da Lei Municipal nº 4583, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre o programa permanente de proteção animal no município. O Fundo Municipal para o Bem-Estar Animal possui o CNPJ nº 60.605.310/0001-61.

Considerando que foi aberto um crédito suplementar para a utilização dos recursos do PET VIDA, conforme o plano de trabalho apresentado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, visando atender ao Programa Estadual de Bem-estar Animal.

Considerando que as dotações orçamentárias se referem à contratação de clínicas especializadas para a prestação de serviços e realização das atividades previstas no plano de trabalho do programa.

Diante do exposto, submeto a presente matéria à apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa das Leis.

Agradeço a atenção dispensada nesta oportunidade e renovo protestos de apreço e consideração.